



AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 137/2026

Autoria: Vereador Murillo Godoy

Caldas Novas, GO, 9 de junho de 2026

“Altera a Lei Municipal nº 3.853, de 26 de agosto de 2025 e dá outras providências.”

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3853, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica instituído o evento "Corre Caldas", a ser realizado semanalmente no Município de Caldas Novas – GO, com o objetivo de promover a prática esportiva, a integração social, o lazer, a saúde e a qualidade de vida da população caldas-novense.*

§ 1º O evento será realizado todos os domingos, preferencialmente no período matutino.

§ 2º Para a realização do evento, será realizada a interdição parcial ou total da Avenida "E", localizada no Setor Itanhangá I, conforme a necessidade de cada edição, visando garantir a segurança dos participantes e demais usuários da via.

***Parágrafo único.** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas.*

Art. 2º Ratificam-se os demais artigos da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Saulo Inácio – NOVO
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo adequar e atualizar a Lei que instituiu o evento "Corre Caldas", de modo a fortalecer sua finalidade social, esportiva e de promoção da saúde no Município de Caldas Novas.

A experiência adquirida com a realização do evento demonstrou a grande aceitação da população e a importância da iniciativa como instrumento de incentivo à prática regular de atividades físicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, do bem-estar e da saúde dos participantes.

A alteração proposta amplia a frequência do evento, que passará a ser realizado todos os domingos, preferencialmente no período matutino, possibilitando maior participação da comunidade e consolidando o "Corre Caldas" como uma ação permanente de incentivo ao esporte e à ocupação saudável dos espaços públicos.

Além disso, a definição da Avenida "E", localizada no Setor Itanhangá I, como local de realização do evento mostra-se adequada em razão de a via já contar com pista destinada à caminhada e à corrida, sendo amplamente utilizada pela população para a prática de atividades físicas. O local consolidou-se, ao longo dos anos, como ponto de encontro de corredores e praticantes de esportes, tornando-se uma referência para o lazer, a convivência social e a promoção da saúde.

Dessa forma, a realização do "Corre Caldas" todos os domingos nesse espaço permitirá melhor organização das atividades, maior participação da comunidade e mais segurança aos praticantes, especialmente em razão da previsão de interdição parcial ou total da via durante o evento. A medida contribuirá para o fortalecimento da cultura esportiva no município, incentivando hábitos saudáveis e a ocupação positiva dos espaços públicos por crianças, jovens, adultos e idosos.

O esporte, a caminhada, a corrida e as atividades recreativas ao ar livre constituem importantes ferramentas de promoção da saúde preventiva, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários. Dessa forma, a presente alteração busca aperfeiçoar a legislação vigente, atendendo ao interesse público e às necessidades observadas durante a execução do projeto.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à população caldas-novense, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Vereador Murillo Godoy – PDT